



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA N.º 3266/2021

Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**, criado através do Decreto Lei n.º 1.986/2017 de 08/06/2017.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; em conformidade como que preceitua o Decreto Lei n.º 1.986/2017 de 08/06/2017.

RESOLVE:-

Artigo 1.º:- Nomear para o Biênio **2021/2023**, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL** do Município de Alvinlândia, conforme preceitua a legislação vigente, que terá a seguinte composição:-

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) Membro Titular: **Ademir Fermino**
- b) Membro Suplente: **Alcídio Alves de Oliveira**

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) Membro Titular: **Mariane Aparecida de Oliveira Primo**
- b) Membro Suplente: **Devair Rodrigues Firmino**

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) Membro Titular: **Sidney Rosa Vasconcelos**
- b) Membro Suplente: **Maria Claudia Mendonça**

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) Membro Titular: **Paulo Cesar Espin de Souza**
- b) Membro Suplente: **Nilton dos Santos**

V – ENTIDADES TÉCNICAS

- a) Membro Titular: **Juliano Quito Ferreira**
- b) Membro Suplente: **Fabio Martins Ramos**

VI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Membro Titular: **Aparecido Donizetti Lopes**
- b) Membro Suplente: **Sergio Luiz de Assis**



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



VII – ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- a) Membro Titular: **Elizeu Jesus Eleotério**
- b) Membro Suplente: **Ramon Estevo Miranda**

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- a) Membro Titular: **Marcia Raimundo da Silva**
- b) Membro Suplente: **Lucio Teline**

Artigo 2.º :- Caberá ao representante do titular dos serviços de Saneamento Básico do Município presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Artigo 3.º :- Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos.

Artigo 4.º :- Os trabalhos realizados juntos ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o município e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 5.º :- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 26 de Janeiro de 2021.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação em vigor nesta data.


APARECIDO DONIZETTI LOPES
Encarregado do Setor Pessoal